RELATÓRIO GRSAC
(Resolução BCB n° 139)

Dezembro 2023

Instituição: Banco Mizuho do Brasil S.A.

Data base: 12/2023

Documento obrigatório GRSAC: tabela GVR

Frequência: anual

Objetivo: descrição da governança do gerenciamento do risco social, do risco ambiental e do risco climático.

Conteúdo: Identificação das instâncias de governança da instituição com atribuições no gerenciamento do risco social, do risco ambiental e do risco climático, detalhamento das responsabilidades e papéis de cada área, critérios utilizados pela diretoria para assegurar a consideração do risco bem como o monitoramento e objetivos estratégicos para que se considere os riscos social, ambiental e climático.

Detalhamento das informações

(a)	**Identificação das instâncias de governança da instituição com atribuições no gerenciamento do risco social, do risco ambiental e do risco climático. Considerar as instâncias em seus diversos níveis (estratégico, tático, operacional, de controle e de conformidade, nos termos da Resolução nº 4.595, de 28 de agosto de 2017), com destaque para o CA, a diretoria, o CRO, o comitê de riscos, o comitê de auditoria, outros comitês existentes, e unidades de negócio e de gerenciamento de risco.** Este documento reflete as diretrizes, responsabilidades e recomendações de Risco Socioambiental e Climático com base na PRSAC adotada pelo Banco Mizuho do Brasil S.A., (referido como "BMB").Em conformidade com as principais referências normativas a Resolução CMN 4.557 (de 23.02.2017), alterada pelas Resoluções CMN 4.745 (29.08.2019), 4.926 (24.06.2021), 4.943 (de 15.09.2021), 5.076 (18.05.2023), 5.077 (18.05.2023), e 5.089 (29.06.2023), a Resolução CMN n° 4.595 (de 28/08/2017) e a Resolução CMN 4.945 (de 15.09.2021- PRSAC) além das Políticas, Normas e Procedimentos locais e do Mizuho Financial Group, Inc. (MHFG). A Política de Risco Sócio Ambiental e Climático (PRSAC) está integrada à Estrutura e Demonstração de Apetite por Riscos (RAFS, *Risk Appetite Framework and Statement*) e à Estrutura de Gestão de Riscos do BMB, como parte das responsabilidades do Departamento de Gestão de Riscos (RMD). Nesta estrutura, o Diretor de Riscos (CRO) é o Diretor encarregado pela PRSAC e por apresentar, mediante solicitação, todas as informações relacionadas ao risco socioambiental e climático ao Banco Central do Brasil. Os procedimentos internos de monitoramento de risco socioambiental e climático de clientes, fornecedores e prestadores de serviços, requerem o envolvimento dos departamentos descritos no item b). Toda aprovação de novos produtos e serviços também deve levar em conta a mitigação do Risco Socioambiental e Climático. O objetivo principal é assegurar a identificação adequada dos riscos antes que o BMB se comprometa com qualquer tipo de contratação, obrigação e/ou financiamento com clientes, prestadores/fornecedores de serviços, empregados e estagiários – estabelecendo um monitoramento adequado e supervisão ao longo de todo o relacionamento. Isso inclui formalizar os critérios de risco socioambiental e climático adotados pelo BMB com relação a clientes novos e existentes, prestadores/fornecedores, empregados e estagiários; e apresentar as diretrizes da PRSAC estabelecidas pelo BMB. O público-alvo dessa Política é: a) Clientes corporativos novos e existentes com limites aprovados para operações com risco de crédito, empréstimo, garantias/fianças e debentures que atuem em setores econômicos sujeitos pela PRSAC. Clientes corporativos somente com limites de derivativos e de câmbio e instituições financeiras estão fora do escopo desta política; b) Prestadores de serviços ou fornecedores de mercadorias; e c) Todos os empregados e estagiários do BMB.
(b)	**Descrição das responsabilidades atribuídas às instâncias identificadas no item (a), e do relacionamento entre elas. Considerar, entre as atribuições, as formas de controle, a delegação de autoridade e a divisão de responsabilidades.** Globalmente, o *Mizuho Financial Group, Inc.* (MHFG), controlador do *Mizuho Bank, Ltd.*, acionista do BMB, mantém um diálogo construtivo e ucomprometido com todas as partes interessadas, incluindo clientes, empregados, estagiários, fornecedores, comunidades e investidores. Este diálogo visa informar suas políticas, metas e estratégias ambientais. Em nível local, o BMB reconhece sua responsabilidade perante suas partes interessadas e empenha-se ativamente para acompanhar suas prioridades e preocupações, além de disseminar suas

próprias políticas e estratégias para contribuir para uma sociedade sustentável.

O MHFG incorporou os riscos e oportunidades relacionados com o ambiente na sua estratégia global e trabalha para os gerir adequadamente. Como subsidiária, o BMB apoia e contribui para as estratégias globais de sustentabilidade do MHFG, bem como para a formulação de estratégias locais e regionais.

As empresas do MHFG e suas filiais e subsidiárias, incluindo o BMB, são responsáveis pela implementação de iniciativas ambientais dentro de uma estrutura de governança e gestão alinhada com a natureza e escala de negócios regionais.

Papéis e Responsabilidades

A PRSAC está integrada na Estrutura e Demonstração de Apetite por Riscos (RAFS-*Risk Appetite Framework and Statement*) e na Estrutura de Gestão de Riscos do BMB, sendo parte das responsabilidades do Departamento de Gestão de Riscos (RMD). Nesta estrutura, o Diretor de Riscos (CRO) é o Diretor encarregado pela PRSAC e por apresentar, mediante solicitação, todas as informações relacionadas ao risco socioambiental e climático ao Banco Central do Brasil. Os procedimentos internos de monitoramento de risco socioambiental e climático de clientes,fornecedores e prestadores de serviços, requerem o envolvimento dos departamentos descritos a seguir. Toda aprovação de novos produtos e serviços também deve levar em conta a mitigação do Risco Socioambiental e Climático.

Área Comercial (Front Office)

Os Gerentes de Relacionamento (RM) são responsáveis por:

a) Contatar e visitar regularmente os clientes, bem como obter todas as informações necessárias para a avaliação de risco socioambiental e climático, através do preenchimento do Questionário de Risco Socioambiental e Climático (QSA) pelos clientes elegíveis;
b) Caso o BMB identifique que o cliente não esteja em conformidade com os aspectos da PRSAC, recomenda-se que o Front Office, em conjunto com a área de Gestão de Riscos, proponha ações ao cliente para mitigar os riscos envolvidos. Em caso de *Project Finance*, o plano de ação proposto deve ser abordado dentro de um *due diligence* socioambiental e climático, conforme as diretrizes do manual "*The Equator Principles Implementation Manual*"- "Manual de Implementação dos Princípios do Equador" do grupo Mizuho;
c) Em conjunto com a PRSAC, o *Front Office* deve observar a política *Policies on Specific Industrial Sectors*,que define os procedimentos e normas do BMB em relação a investimentos e financiamentos para setores industriais específicos, os quais além de riscos socioambientais carregam elevados riscos de transição (como por exemplo, a produção de energia a carvão, mineração de carvão, e Petróleo e Gás).

Departamento de Portfolio Management

Fazer um acompanhamento em conjunto com a área Comercial sobre as questões e eventuais problemas socioambientais e climáticos eventualmente identificados pelo BMB no curso regular dos negócios e relacionamento com os Clientes.

No processo de desenvolvimento da análise de crédito, observar as diretrizes estabelecidas em relação ao assunto.

Departamento de Business Administration

I. Responsável pelo cadastro de novos clientes e pela realização de revisões de KYC periódicas e/ou quando ocorrer algum evento relevante para clientes existentes.

II. Procedimentos de Conheça seu Cliente (KYC- *Know Your Customer*);

III. Responsável pelo background check relacionados a Conheça Seu Fornecedor (KYS- *Know Your Supplier*).

IV. Abonar assinaturas dos clientes e fornecedores, com base nos cartões de assinatura.

V. Encaminhar o QSA respondido pelo cliente à área de Gestão de Riscos para avaliação, categorização e monitoramento de risco socioambiental e climático.

Departamento de Gestão de Riscos ("RMD")

I. Estabelecer e manter atualizadas as políticas e procedimentos relacionas ao assunto.

II. Acompanhar a publicação de novas regulamentações e diretrizes globais, e adaptá-las ao BMB conforme sejam requeridas e aplicáveis.

III. Garantir que as exigências, o processo e os procedimentos estabelecidos pela PRSAC sejam cumpridos pelos departamentos envolvidos (descritos nesta Política).

IV. Avaliar os QSAs respondidos pelos clientes e fornecedores/prestadores de serviço, e categorizar e monitorar o risco socioambiental e climático dos mesmos. Caso RMD identifique alguma divergência ou esteja faltando alguma informação relevante, a área solicitará ao *Front Office e/ou Business Administration* que providencie junto ao cliente esclarecimentos com relação aos pontos levantados. Caso não haja nenhum ponto levantado, a categorização de risco será encaminhada para aprovação do CRO.

V. Solicitar avaliação de risco socioambiental e climático por empresa de consultoria externa, sempre que necessário, em atendimento às exigências estabelecidas nesta Política, relacionadas à:

a. Elaboração da avaliação de risco socioambiental e climático de clientes elegíveis a esta Política;
b. Avaliação de *due diligence* para operações de *Project Finance*;
c. Avaliação do risco ambiental do imóvel e/ou terreno dado em garantia ao BMB.

VI. Informar qualquer situação de cliente, fornecedor e prestador de serviço que não esteja em conformidade com as exigências da PRSAC, ao respectivo gerente responsável, bem como ao CRO.

VII. Escalar para o Departamento de *Compliance* e CRO os casos em que sejam identificadas questões relacionadas à não conformidade com estes procedimentos, que possam expor o BMB à riscos regulatórios e/ou reputacionais.

VIII. Consultar a Lista Proibida e os que Requerem Atenção Elevada (respectivamente no Anexo 9.3 e 9.4) da Política durante o processo de aprovação de limite de crédito.

IX. Monitorar *covenants* (quando aplicável) relacionados à PRSAC.

X. Registrar perdas financeiras do BMB relacionadas ao risco socioambiental e climático.

XI. Apresentar semestralmente ao Comitê de Riscos informações de risco socioambiental e climático dos clientes elegíveis à PRSAC.

XII. Participar de fóruns de discussões relacionados à sustentabilidade, com frequência discricionária.

XIII. Revisar esta Política, pelo menos, a cada três anos ou conforme for necessário, o que ocorrer primeiro.

Departamento de Compliance

O Departamento de *Compliance* é responsável por assegurar a conformidade do BMB às políticas internas e regulamentações vigentes, bem como pelos procedimentos de Conheça seu

Funcionário (KYE - *Know Your Employee*), e políticas relacionadas aos Direitos Humanos da instituição.

Departamento Jurídico

O Departamento Jurídico ("Jurídico") é responsável por analisar e revisar as obrigações e as responsabilidades assumidas pelo BMB, pelos tomadores de crédito, pelos fornecedores e prestadores de serviços.

Para a concessão de limite de crédito e de *Project Finance* (excluindo contratos relacionados a operações de Derivativos e Câmbio) econtratos com fornecedores e prestadores de serviço, a área jurídica deve incluir os seguintes termos nos contratos:

I. Declaração do terceiro assegurando que as atividades de seus negócios estão em conformidade com as legislações socioambientais e climáticos, bem como o seu compromisso de manter a situação em níveis normais durante toda a vigência do contrato;
II. Possibilidade de suspensão de desembolsos, pagamentos, assim como de vencimento antecipado dos contratos, caso o terceiro: (i) esteja envolvido em atividades que incentive a prostituição; (ii) esteja envolvido com trabalho infantil; (iii) não esteja em conformidade com a legislação trabalhista; e/ou (iv) tenha empregado trabalhando em condições análogas à escravidão;
III. Obrigação do cliente de isentar o BMB caso ele tenha de responder, a quaisquer outros terceiros (incluindo autoridades públicas), por eventual dano ambiental causado por ele;
IV. Especificamente para *Project Finance*, o Jurídico deve incluir nos contratos os seguintes termos:
    a) Avenças socioambientais e alvarás ambientais exigidos para o projeto;
    b) A aceitação de hipoteca ou alienação fiduciária de terrenos ou imóveis, como garantia de operações de crédito e/ou *Project Finance*, exige os seguintes monitoramentos e procedimentos por parte do Jurídico:
    - Análise do relatório de avaliação do imóvel e/ou terreno, bem como a análise de utilização do(s) terreno(s) concedido(s) em garantia;
    - Caso sejam descobertos indícios de contaminação, independentemente do nível (mesmo que já esteja em processo de descontaminação/correção autorizado pela agência ambiental), o departamento Jurídico deve informar o RMD para possível reavaliação da categoria de risco;
V. Com relação a garantias e bens, o Jurídico deve incluir as seguintes considerações nos termos contratuais:
    - A responsabilidade é exclusiva do tomador por qualquer dano ocorrido no imóvel e/ou no terreno concedido ao BMB como garantia a qualquer operação de crédito ou *Project Finance*;
    - Isentar o BMB caso ele tenha de responder a quaisquer outros terceiros (incluindo autoridades públicas) por qualquer eventual dano relacionado ao imóvel ou ao terreno, concedido como garantia ao BMB;
    - Obrigação do tomador de substituir a hipoteca e/ou a alienação fiduciária original, caso seja detectada qualquer responsabilidade ambiental relacionada ao imóvel e/ou ao terreno.

Departamentos responsáveis por contratar Fornecedores e Prestadores de Serviços

Embora os contratos de Fornecedores e Prestadores de Serviços mais representativos do BMB sejam geralmente vinculados aos Departamentos de Tecnologia da Informação e Recursos Humanos, qualquer outra área do BMB que contrate um Prestador de Serviço (que seja elegível à PRSAC) também está sujeita ao cumprimento desta Política. As principais responsabilidades

	dos departamentos contratantes de Fornecedores ou Prestadores de Serviço são: I. Encaminhar o QSA para fornecedores e prestadores de serviços elegíveis a esta Política; II. Apresentar o QSA respondido pelos fornecedores e prestadores de serviço a área de *Business Administration* para abonar assinaturas e posterior encaminhamento ao RMD para avaliação, categorização e monitoramento de risco; III. Caso RMD identifique alguma divergência ou falta de alguma informação relevante, o departamento contratante deve fazer o acompanhamento do problema junto ao fornecedor/prestador de serviço. *Departamento de Controles Internos* I. Avaliar o processo operacional estabelecido, para que esteja aderente aos requisitos legais, regulatórios e políticas internas. II. Informar à Diretoria, casos que não estejam em conformidade com a PRSAC. III. Fornecer orientação aos gestores para a elaboração de planos de ação para casos de não conformidade à PRSAC, com o objetivo de reduzir riscos para o BMB, bem como monitorar a evolução dos referidos planos de ação. IV. Testar e monitorar os controles internos estabelecidos de acordo com os planos de verificação relacionados. *Diretoria (Executive Committee – ExCo)* A Diretoria é responsável pelo curso regular das atividades e atividades do BMB, incluindo os seguintes tópicos: I. Gerir e tomar decisões operacionais estratégicas sobre questões do BMB, de acordo com a legislação aplicável, os estatutos e quaisquer outras políticas e procedimentos oficiais; e II. Aprovar ou fazer recomendações, tal como estabelecido no estatuto do BMB. A Diretoria deve cumprir em qualquer momento as leis brasileiras, o Banco Central do Brasil e as normas e regulamentos da Comissão Brasileira de Valores Mobiliários e Câmbios (CVM. Além de cumprir todos os requisitos das leis e regulamentos aplicáveis. Todas as decisões devem ser tomadas no interesse do Banco e dos acionistas. *Departamento de Recursos Humanos* I. Certificar-se de que todas as políticas e procedimentos internos relacionados a condições de trabalho estejam em linha com o regulamento de risco socioambiental e climático, mantendo evidências de que o assunto está sendo devidamente conduzido e monitorado. II. Monitorar, desenvolver e promover a cultura e conhecimento associado ao tema condições de trabalho relacionados a questão socioambiental e climático. III. Incentivar os empregados e estagiários a participar de treinamento interno e externo relacionado a risco socioambiental e climático.
(c)	**Processo e frequência de recebimento, pelo CA e, na ausência deste, pela diretoria, de informações relativas ao risco social, ao risco ambiental e ao risco climático, tendo em vista o descrito no item (b).** O BMB não mantém um CA ativo, portanto as questões relacionadas a PRSAC são direcionadas à Diretoria. A gestão de PRSAC consiste na combinação de políticas e procedimentos que são, conjuntamente, seguidos pelo BMB em suas atividades de negócios. Isso inclui:

	I. Procedimentos que visam identificar a categoria de risco dos clientes e fornecedores elegíveis ao monitoramento de risco socioambiental e climático (RSAC) – usando-se como instrumento principal o Questionário (QSA) respondido por clientes e fornecedores, além de informações públicas (ex. Relatório de Sustentabilidade, IBAMA, etc.), cujo objetivo é pré-avaliar a adesão dos mesmos aos aspectos socioambientais e climáticos; II. Para clientes que porventura não preencherem o QSA por já publicarem em seu website Relatórios de Sustentabilidade ou devido alguma restrição interna, a categorização de risco deve ser baseada em informações públicas disponíveis, ou nas informações colhidas diretamente do cliente através do Gerente de Relacionamento (RM) ou *Business Administration* (BA). Em situações que não tiver informação pública disponível ou caso RM/BA não conseguirem informações que permitam categorizar o risco do cliente, o mesmo deve ser categorizado pelo menos como risco Médio; III. Análise de risco de transição de setores específicos, conforme a política do MHFG: *The Environmental & Social Management Policy for Financing and Investment Activity*; e IV. *Due diligence* para avaliar e/ou reduzir os riscos socioambientais e climáticos, envolvendo: • Avaliação, monitoramento e registro de perdas; • Revisão periódica desta Política; • Relatórios de empresas de consultoria externas, eventualmente contratadas, dependendo do caso; • Responsabilidades e funções; • Treinamento. A frequência de recebimento das informações e discussões pertinentes pela Diretoria é semestral, no Comitê de Riscos.
(d)	**Descrição dos critérios utilizados pelo Conselho de Administração e, na ausência deste, pela diretoria para assegurar a consideração do risco social, do risco ambiental e do risco climático, quando relevantes, nos processos de aprovação e revisão: dos níveis de apetite por riscos da instituição; das políticas, estratégias e limites de gerenciamento de riscos e de gerenciamento de capital; do programa de testes de estresse; das políticas para a gestão de continuidade de negócios; do plano de contingência de liquidez; do plano de capital e do plano de contingência de capital; e da política de remuneração.** O BMB não mantém um CA ativo, portanto as questões relacionadas a PRSAC são direcionadas à Diretoria. A política de Gestão de Risco Socioambiental e Clima (PRSAC) estabelece diretrizes socioambientais e climáticas que devem ser observadas pelo BMB na condução dos negócios com as partes interessadas, tais como: Clientes, Fornecedores, Funcionários, Estagiários ou quaisquer outros terceiros. O BMB está comprometido em ajudar a promover um desenvolvimento econômico sustentável, atendendo aos seguintes princípios: I. Garantir um ambiente justo e razoável para todos os seus funcionários e estagiários, e aos funcionários de seus prestadores de serviços, observando o regulamento aplicável; II. Garantir que as atividades do BMB estejam em conformidade com as exigências definidas nesta Política e na legislação brasileira; III. Não conceder empréstimos, não investir e/ou fechar qualquer tipo de operação financeira para empresas que tenham atividades que não estão em conformidade com a política estabelecida; IV. Observar os procedimentos estabelecidos pela política global do grupo Mizuho e refletida localmente pela política *The Environmental and Social Management*

	Policy for Financing and Investment Activity; V. Financiamento de Projetos (PF) devem estar em conformidade com as leis brasileiras relacionadas a: meio ambiente, clima, saúde, segurança e de cunho social. Para tanto, todo PF deve estar em conformidade com os termos estabelecidos pelos Princípios do Equador (*Equator Principals* - EP), seguindo as normas estabelecidas pelo Manual de Implementação dos Princípios do Equador (*The Equator Principles Implementation Manua*l) elaborado pelo Departamento de Gestão de Risco de Crédito (CRMD, *Credit Risk Management Department*) e pelo Departamento de *Project Finance* do *Mizuho Bank, Ltd., Tokyo*; VI. Todos os serviços contratados ou utilizados pelo BMB devem cumprir as leis brasileiras relacionadas a: meio ambiente, clima, saúde, segurança e de cunho social. O mesmo se aplica aos fornecedores com quem o BMB possa adquirir mercadorias ou contratar serviços, garantindo a transparência nas atividades do BMB e que os termos e condições apresentados nesta política sejam entendidos pelos empregados e estagiários do BMB e publicados a eles. A categorização de risco socioambiental (RSAC) considera: setor; tipo de atividade; local; e os impactos ambientais relacionados à empresa e/ou atividade de negócios. A categoria de RSAC, estabelecida para os clientes corporativos e também para os prestadores de serviço/fornecedores elegíveis, determina um conjunto de procedimentos distintos a serem seguidos por cada classe (Alto, Médio, Baixo). Procedimentos por Categoria de Risco: Alto – A atividade tem um impacto de RSAC elevado, ou atinge um escopo regional. Para esses casos, exige-se: escalar o caso para a Diretoria do BMB e, conforme o caso, também para o Comitê Reputacional do Grupo Mizuho (NY) para deliberação; estudo de impacto; medidas preventivas; e ações do cliente/fornecedor que mitigam o risco Médio – A atividade envolve impacto de RSAC médio, ou atinge um escopo local. Solicitação de informações mais detalhadas sobre o impacto e sobre as remediações em curso / planejados para possibilitar um monitoramento mais próximo. Conforme o caso aumentar a periodicidade do preenchimento do QSA. Baixo – A atividade não representa um impacto de RSAC significativo. Revisão do QSA dentro da periodicidade estabelecido pela política. Conforme definido na Estrutura e Demonstração de Apetite por Riscos (RAFS- *Risk Appetite Framework and Statement*) do BMB, a instituição está comprometida em manter um perfil de risco moderado atualmente, e, portanto, determina o Apetite de Risco como moderado para todas as categorias de riscos: risco de crédito, risco de mercado, risco de liquidez, risco de taxa de juros, risco operacional, risco de reputação, risco socioambiental e climático. Em alguns casos, o banco pode aceitar um risco maior com a consideração de uma estrutura de mitigação adequada, mas no geral o apetite de risco a nível máximo moderado deve prevalecer.
(e)	**Formas de monitoramento pelo Conselho de Administração e, na ausência deste, pela diretoria dos objetivos estratégicos e, se aplicável, das metas da instituição relacionados a aspectos sociais, ambientais e climáticos.** Para Clientes Corporativos, o BMB elegeu alguns setores para serem submetidos aos processos e procedimentos estabelecidos nessa Política: Agricultura (somente produtores; excluindo as *Tradings* que somente originam a *commodity*); Alimentos e Bebidas; Construção Civil, Infraestrutura, Cimento; Geração, Transmissão e Distribuição de Energia; Gestão Florestal e Silvicultura; Madeireira, Serraria, Movelaria e Comércios relacionados; Metalurgia, Siderurgia, Ferro Gusa (incluindo os setores automotivo e autopeças, excluindo as *Trading*); Mineração; Papel e Celulose; Pecuária, Avicultura e Criação

	de Suínos; Pesca e Aquicultura; Petróleo e Gás (prospecção, exploração de petróleo ou gás natural; distribuidores e postos de combustíveis); Produtos Químicos e Petroquímicos; Saneamento, captação e tratamento de água e esgoto, coleta, tratamento, reciclagem e disposição de resíduos sólidos; Têxtil. *Clientes Corporativos* Para Clientes elegíveis a esta Política, o mecanismo de monitoramento de risco socioambiental e climático do BMB é baseado: - No QSA específico para Clientes elegíveis, que deve ser renovado, pelo menos, a cada 18 meses pelo cliente, ou em período menor conforme necessidade. *Prestadores de Serviços e Fornecedores de Mercadorias* Para os prestadores de serviços e fornecedores de mercadorias elegíveis a esta Política, o mecanismo para o monitoramento de risco socioambiental e climático (RSAC) é baseado no QSA para Fornecedor/Prestador de Serviços que atendam à seguinte metodologia: • Caso seja um novo prestador de serviços/fornecedor de mercadorias para o BMB, o questionário deve ser enviado antes de se iniciar o relacionamento, compondo entre os documentos exigidos para a contratação. • Caso seja um prestador de serviços/fornecedor de mercadorias já existente, a entrega do questionário deve atender aos seguintes critérios: (a) para os prestadores de serviços classificados como categoria de Risco Médio ou Alto, o questionário deve ser renovado a cada dois anos; e (b) para os prestadores de serviços de baixo risco, o questionário deve ser preenchido novamente a cada novo contrato/compra que foram realizados com diferença com mais de 18 meses. *Project Finance* O monitoramento de *Project Finance* (incluindo o *due diligence*) deve estar em conformidade com o Manual de Implementação dos Princípios do Equador (*The Equator Principles Implementation Manual*) do Grupo Mizuho. Este manual está sob a competência do CRMD e do Departamento Global de *Project Finance* da matriz do Banco.